

Diário Oficial



Município de Cafetal do Sul

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano 2025 | Edição nº 65



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.005/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2022-2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DO **MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 38.411,37 (trinta e oito mil quatrocentos e onze reais e trinta e sete centavos)**, para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:

09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.18.541.1600.2.044. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
443 - 447170 1000 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 38.411,37

Total Suplementação: 38.411,37

Art. 2º - Para cobertura dos créditos serão utilizados os seguintes recursos da redução parcial das dotações orçamentárias:

Redução:

09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.18.541.1600.2.017. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
334 - 339030 1000 MATERIAL DE CONSUMO 28.411,37
337 - 339039 1000 SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total Redução: 38.411,37

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a inserir e adequar o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para 2025.

Art. 4º - A alteração orçamentária acima ocasionará em alterações no Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 de abril do ano de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.006/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA A

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2022-2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DO **MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 182.140,00 (cento e oitenta e dois mil cento e quarenta reais)**, para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:

12 Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa
12.001 Departamento Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa
12.001.14.422.2017.2.080. Políticas Públicas para Mulheres, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa
451 319011 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 108.920,00
452 319013 1000 ENCARGOS SOCIAIS 23.220,00
453 339030 1000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
454 339032 1000 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 9.000,00
455 339039 1000 SERVIÇOS PJ 13.500,00
456 339014 1000 DIÁRIAS 4.500,00
457 339036 1000 SERVIÇOS PF 9.000,00
458 449052 1000 MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

Total Suplementação: 182.140,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos serão utilizados os seguintes recursos da redução parcial das dotações orçamentárias:

Redução:

351 10.001.15.451.1300.2.009.4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
361 10.001.15.451.1300.3.002.4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
380 10.002.15.451.1301.3.001.4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
256 07.002.13.392.1401.2.041.3.3.90.39 SERVIÇOS PJ 32.140,00

Total Reduções: 182.140,00

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a inserir e adequar o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para 2025.

Art. 4º - A alteração orçamentária acima ocasionará em alterações no Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 de abril do ano de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

**PORTARIA Nº 298/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR ao Servidor **HERISON HIDEKI DINIZ INOUE**, inscrito na CI/RG sob nº 10.482.788-8/PR e CPF sob nº 065.367.239-02, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 13 a 16/04/2025, para participar de reuniões nos Gabinetes do Dep. ALEXANDRE CURTI; Dep. ADRIANO JOSÉ, SEAB; SEIL; SANEPAR; CASA CIVIL; e FOMENTO PARANÁ, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias e 1/2 (meia).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 299/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR ao Servidor **RENAN CARLOS EVANGELISTA**, inscrito na CI/RG sob nº 10.831.478-8/PR e CPF sob nº 089.514.079-93, **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 13 a 16/04/2025, para participar de reuniões nos Gabinetes do Dep. ALEXANDRE CURTI; Dep. ADRIANO JOSÉ, SEAB; SEIL; SANEPAR; CASA CIVIL; e FOMENTO PARANÁ, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias e 1/2 (meia).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 300/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: TORNA SEM EFEITOS A PORTARIA 293/2025, DE 07/04/2025, QUE AUTORIZOU VIAGEM E CONCEDEU DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a impossibilidade de viagem na presente data,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeitos a Portaria nº 293/2025, de 07 de abril de 2025, que concedeu diárias ao Sr. **PEDRO MINORU INOUE**, Prefeito do Município de Cafetal do Sul-PR, inscrito na CI/RG sob nº 6.960.175-8/PR e CPF sob nº 038.937.568-33, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 13 a 16/04/2025, sendo que as mesmas não foram concedidas, devido ao cancelamento da viagem por problemas de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 301/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR ao Servidor **REGINALDO AGUIAR BIZARRI**, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 5.731.065-0/PR e CPF sob nº 775.225.599-87, **MOTORISTA - NÍVEL III**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a viajar até a cidade de Curitiba-PR, nos dias 16 e 17 de abril de 2025, para transporte de paciente do município, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0c91-209d-50c9-6397-2a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cafetal do Sul (PR), Edição nº 65, ano VI, veiculado em 16 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL (CNPJ 95640652000105) em 16/04/2025 às 11:03:09 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0c91-209d-50c9-6397-2a>